


em cartão.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de
Setembro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Embiaba da Costa
Secretário

Lei n.º 134/57, de 3 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre concessão de prêmios
aos alunos do Ginásio Estadual de
Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1.º, do artigo 33, da Lei Estadual numero 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei
decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de
dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução n.º
134/57.

Artigo 1.º - Ficam criados, em caráter permanente,
os seguintes prêmios, que serão conferidos aos
melhores alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

I - Quatro prêmios denominados respectiva-
mente "Prefeitura Municipal de Tabapuã", "Câmara
Municipal de Tabapuã", "Cidade de Tabapuã" e "Pre-
sidente Washington Luiz Pereira de Souza", destinados
aos melhores alunos, em aplicação, comportamento e
assiduidade, das primeiras, segunda, terceira e quarta
séries do Ginásio Estadual de Tabapuã.

II - Um prêmio denominado "Presidente
Washington Luiz Pereira de Souza", destinado ao aluno
que obtiver a melhor classificação na quarta série.

ginasial.

III - Um prêmio denominado "Prof. Lud Ine-
nucci", destinada ao aluno que alcançar a maior mé-
dia entre todas as séries que compõem o curso gina-
sial.

Artigo 2º - Os prêmios serão entregues pelos
respectivos patronos, o Prefeito Municipal, o Presidente da
Câmara Municipal, o Diretor do Grupo Escolar local e
o Diretor de Ensino Estadual de Tabapuã, na festa de
encerramento do ano letivo do curso ginasial.


Artigo 3º - A relação dos alunos a serem pre-
miados deve ser enviada ao Prefeito Municipal no máxi-
mo até o dia 10 (dez) de dezembro do ano em que vai
ser conferida.

Artigo 4º - Os prêmios constituídos pela presente
lei, constituídos de livros encadernados, com dedica-
ções dos seus patronos, deverão, porém, os prêmios "Pre-
sidente Washington Luiz Pereira de Souza" e "Prof. Lud
Inenucci", constituírem num auxílio material em dinheiro
se para as despesas na festa de formatura dos respectivos
beneficiários até o total de quatro mil cruzeiros (R\$ 4.000,00).

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei,
serão incluídas nos respectivos orçamentos para o próximo
ano exercício.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor
no exercício de 1958, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de
Dezembro de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luzene Cambóia da Costa - Secretária